

LEI MUNICIPAL Nº 221/94

Autoriza o Poder Executivo a ceder Área de terra em comodato à Empresa JAIR MORAES DA SILVA-ME.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo. Os imóvel abaixo descrito e com finalidade expressa nos artigos subsequentes.

Art. 2º - O contrato de comodato a ser firmado deverá obedecer os princípios atinentes a administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º - Os imóveis são localizados no núcleo urbano da sede do município e possuem a denominação de área verde.

Art. 4º - O imóvel localizado dentro dos limites: Norte com parte rescente medindo 20 m. de Frente, confrontando com a Rua Horacio Alcantara; 20m. de Fundo medindo 20m., com a parte renascente; 30 m a esquerda confrontando com a parte renascente; 30 metros a direita confrontando com a Rua General Dutra, com uma área total de 600m² (Seicentos Metros Quadrados), e cujo objetivo a destinação contratual para exclusivamente servir a uma oficina de concerto de material de refrigeração, conforme croquis e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Empresa Jair Moraes da Silva-ME, terá um prazo de 90 (Noventa) dias para construção de sua sede a contar da data de sua aprovação. Caso contrário perderá direito ao comodato.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Dado, passado por esta secretaria e
registrado em livro próprio em data supra.


EDISON DE ANCHIETA
SECRETARIO GERAL